

Processo: TC 014.995/2018-2
Natureza: TCE
Assunto: Saneamento de comunicação.

1. Trata-se de solicitação, nos comentários do processo em epígrafe, nos seguintes termos:

“27/10/2020 11:53:24 - LAISLA CAMILA PINHEIRO OLIVEIRA

À SEPROC: faz-se necessário diligenciar o presente processo a fim de sanear vício de representação. É necessário juntar aos autos uma procuração em que o recorrente, o Sr. Edson Barros Costa Júnior, outorgue poderes à advogada que subscreve a peça, a Sra. Valmira Maria Silva Nogueira (OAB/MA 19.394).”

2. Compulsando o processo, verifica-se que o responsável Edson Barros Costa Junior fora notificado (peças 35 e 41) do Acórdão 3170/2020-1C (peça 25), por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas e o condenou ao pagamento de débito e multa.

3. Vale dizer que já houve o trânsito em julgado da condenação (peça 44) e foram constituídos os processos de cobrança executiva (TCs 029.636/2020-5 e 029.641/2020-9), os quais, inclusive, encontram-se juntados e encerrados no presente processo.

4. Mostrando-se irredimido com o desfecho do processo, o responsável interpôs recurso às peças 49 a 56, por meio da advogada Valmira Maria Silva Nogueira (OAB/MA 19.394).

5. Contudo, de acordo com a outorga dos poderes de representação à causídica, constante na procuração de peça 48, esta representa somente o Município de Olinda Nova Maranhão, constando o Sr. Edson Barros Costa Júnior como representante legal daquele ente, na condição de Prefeito Municipal.

6. Tem-se configurando, então, vício na representação do Sr. Edson Barros Costa Júnior, nos termos do §1º do art. 145 do RI/TCU.

7. Proposta de encaminhamento:

7.1. Pelo exposto, submetem-se os autos à consideração do Sr. Diretor da Dicom/Seproc, propondo-se:

i) diligenciar o responsável e sua procuradora para que apresentem procuração original, com firma reconhecida em cartório ou acompanhada de cópia de carteira da OAB. Alternativamente, poderá ser entregue a procuração original pessoalmente em qualquer unidade do Tribunal, portando documento oficial de identificação.

Secomp-2/Dicom/Seproc, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA DE LIMA
TEFC – Matrícula 3787-7